



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EXMO. SR. PRESIDENTE

PDL 64/2024

A autoria da presente Proposição é do Nobre Vereador Rodrigo do Treviso.

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, encaminhado para análise, que “*Dispõe sobre a concessão de Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Ilustríssimo senhor ‘DENIS IZUMIDA’, e dá outras providências*”.

De plano, destaca-se que este Projeto de Decreto Legislativo, nos moldes apresentados, não encontra respaldo em nosso ordenamento, com base nos fundamentos a seguir:

Constata-se que este PDL visa conceder honraria, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica concedido a Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Ilustríssimo senhor ‘DENIS IZUMIDA’, por dedicar a vida ao seu trabalho, prestando relevantes serviços à Sorocaba com um grande legado de exemplos de ética, cidadania, idealismo e coragem.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sobre a matéria que versa este PDL, estabelece o RIC:

Art. 87 – A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica.

(...)

§ 3º - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de caráter político administrativo cujas matérias **não dependem de sanção do Prefeito**, entre as quais se incluem:

I - concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham **prestado relevantes serviços ao Município**, ao Estado ou a Nação; (g.n.)

Disciplina o RIC, que os Decretos Legislativos que proponham homenagem, deverão ser acompanhados de **justificativa biográfica** (item 1.2 processo legislativo eletrônico):





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 94. Os projetos deverão ser: [...]

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia [...] (g.n.);

Ademais, a matéria está disciplinada no Decreto Legislativo nº 1.178, de 12 de abril de 2012, que “*Institui no âmbito do município de Sorocaba a Comenda Referencial de Ética e Cidadania a ser concedida a personalidades sorocabanas que se tornem referência social por atitudes de bravura nos campos da ética e cidadania e dá outras providências*”, merecendo destaque o disposto no seu art. 1º:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do município de Sorocaba a Comenda Referencial de Ética e Cidadania, a ser concedida a cidadãos e cidadãos sorocabanos que se tornem referência social por atitudes de bravura nos campos da ética e da cidadania. (g.n.)

Conforme o dispositivo legal acima transcrito, verificamos que **o homenageado não é sorocabano, conforme justificativa**, que ainda expõe que a **homenagem pretendida é a concessão de Título de Cidadão Sorocabano, o que difere da redação normativa apresentada.**

Dessa forma, ao verificar que **este PDL foi apresentado apenas com a assinatura do parlamentar autor, não é possível converter ou sanar o PDL original**, já que a concessão de Título de Cidadão Sorocabano demanda a assinatura da maioria absoluta dos membros da Câmara, conforme art. 2º da Resolução nº 241, de 26 de outubro de 1995.

Sendo assim, **a proposição é ilegal**, visto que o homenageado não é cidadão sorocabano, requisito essencial para concessão da Comenda Referencial de Ética e Cidadania, bem como, **não é possível sanar este PDL para convertê-lo em PDL de concessão de Título de Cidadão Sorocabano**, ante a ausência de assinatura da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Sorocaba, 07 de maio de 2024.

LUCAS DALMAZO DOMINGUES
Diretor de Divisão de Assuntos Jurídicos



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350035003500370036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCAS DALMAZO DOMINGUES** em 07/05/2024 10:43

Checksum: **C439FAD9CEE6B0CCB4D2D32AD95595556CD01ADA9EA424BE698A8F92AA887E4**

